



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

1650

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

Ata de Registro de Preço 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo **Secretário Diógenes Marcondes**, Inscrição no CPF n. 317.706.221-87, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **07.628.070/0001-38** situada na Av. Bias Fortes nº 405, Bairro Vila de Lourdes, CEP: 35.796-489, Curvelo- MG, Telefone (38) 3721-6983, endereço eletrônico: orthovidacvo@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Anderson Carlos Diniz Silva, Inscrição no CPF 083.721.346-00, denominada CONTRATADA, vencedora dos **itens 34, 35, 40 e 123 com o total de 29.109,52 (Vinte e nove mil cento e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **61/2019**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014, e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 61/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **610701/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

2.2.1 ADESAO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

2.3.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

2.4.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

2.4.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

2.4.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.4.4. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

1651

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

2.4.5 Caso a Secretaria de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão 61/2019.

EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA							
CNPJ sob nº 07.628.070/0001-38							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
34	COLCHONETE PARA MESA GINECOLÓGICA - COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO, DIVIDIDO EM 03 PARTES DE ACORDO COM AS PAREDES DA MESA, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TÉRMICO SEM COSTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS (1,70 X 0,65) M E ALTURA APROXIMADA DE 0,80M.	00029975	UND	ORTHOVIDA / colchonete D 20	50	206,00	10.300,00
35	COLCHONETE: COLCHONETE DE ESPUMA, FORRADO EM NAPA RESISTENTE, COR PRETA; NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,30M COMPRIMENTO, 0,60CM DE LARGURA E 5CM DE ESPESSURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	93634-0	UND	ORTHOVIDA / colchonete D 20	120	65,99	7.918,80
40	CUNHA DE POSICIONAMENTO, COMPOSIÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 26 REVESTIDA EM COURVIN, DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) DE 50 CM X 50 CM X 30CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	315154-9	UND	ORTHOVIDA / SPORT FITNES	48	100,00	4.800,00
123	ROLO DE POSICIONAMENTO - GRANDE: MATERIAL DE FISIOTERAPIA, TIPO ROLO NEUROLÓGICO SÓLIDO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIDO DE ESPUMA E COURVIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSICIONAMENTO GRANDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	377976-9	UND	ORTHOVIDA / SPORT FITNES	48	126,89	6.090,72
VALOR R\$ 29.109,52							
(Vinte e nove mil cento e nove reais e cinquenta e dois centavos)							

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 81/2019

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.1.2. A entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia deverá ser entregue na **Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

5.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades solicitantes.

5.2.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.
- **Definitivamente**, contados a partir do recebimento provisório - após a verificação da qualidade, especificações e da quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

5.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

5.3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.3.1. A contratada obriga-se a fornecer **garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos e materiais de fisioterapia**, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem, com aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

5.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos equipamentos de fisioterapia (se o item assim o exigir) no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT**.

5.4.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

5.4.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**;

5.4.4. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

5.4.5. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**.

5.5. DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG
1632

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

5.5.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem dos equipamentos nos locais indicados ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

5.5.2. Fornecer garantia de instalação de no mínimo 12 (doze) meses, nos casos onde não conste na sua descrição qualquer prazo, sendo que essa contagem será iniciada a partir da aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

5.6. DO TREINAMENTO

5.6.1. A Contratada deverá realizar treinamento básico dos equipamentos de fisioterapia gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo **04 (quatro) horas**:

5.6.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 81/2019

- 7.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.15.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.16.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.17.** Os materiais e equipamentos deverão possuir padrão de qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso, sendo entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
- 7.18.** Os materiais e equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior.
- 7.19.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 7.20.** A empresa vencedora deverá disponibilizar entrega e instalação do equipamento, treinamento técnico e assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG
1653

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

1654

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

- b) Execução Insatisfatória ou Inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no Instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

1655

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR RDT
2305	3.3.90.30 4.4.90.52	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30 4.4.90.52	0142/0146/0147	
2303	3.3.90.30 4.4.90.52	0142/0146/0147	

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.5. ATENÇÃO SECUNDÁRIA:

16.5.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, Responsável Técnico CRIDAC, matrícula: 117384, portador da Cédula de Identidade RG nº 1047567-2 SSP/MT e Inscrito no CPF sob nº 917.242.521-00, contato: (65) 99228-3810, e-mail: dantemartins1@hotmail.com.

16.5.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, Coordenadora do CRIDAC, matrícula: 129729, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, contato: (65) 98111-6582, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.

16.6. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:

16.6.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES**, Fisioterapeuta, matrícula: 84435, portador da Cédula de Identidade RG nº 1782600-3 SSP/MT e Inscrito no CPF sob nº 022.747.961-06, contato: (65) 99999-4357, e-mail: annaamorim@hotmail.com.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610701/2019

Pregão Eletrônico nº 61/2019

16.6.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **FERNANDA DE MORAES ROSA**, Fisioterapeuta, matrícula: 95810, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489580-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.984.061-09, contato: (65) 98111-6582, e-mail: Fernanda_dmr@hotmail.com.

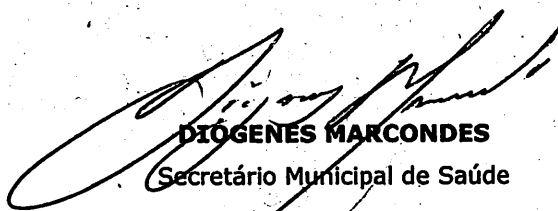
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por Intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2019**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:


DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COLCHOES ORTHOVIDA
LTDA
EPP: 07628070000138

Assinado de forma digital por
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
EPP: 07628070000138
Dados: 2020.01.08 04:23:12 -03'00'

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA

CNPJ sob nº 07.628.070/0001-38